



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.716, 23 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores do magistério público municipal de Ananindeua, altera dispositivos da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores do magistério público municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Através da presente Lei efetua-se a revisão da remuneração dos servidores do magistério público municipal de Ananindeua, na forma contida na Tabela de Vencimentos, constante no anexo V da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, que passa a vigorar conforme dispõe o Anexo I desta Lei, a contar de 1º de janeiro de 2015.

**Parágrafo único** - A diferença de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), que constitui o aumento disposto no Anexo I desta lei, será pago retroativamente, a partir de janeiro do corrente ano, ficando o Poder Executivo autorizado a adimplir o pagamento do valor retroativo, parceladamente, nos meses de maio, junho e julho de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de pessoal da unidade orçamentária respectiva, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por Decreto os ajustes orçamentários necessários.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2.680, de 27 de maio de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,  
23 DE ABRIL DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS PCCR**

PROFESSOR												
CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PFI	I	1.235,53	1.297,30	1.359,09	1.420,86	1.482,64	1.544,41	1.606,20	1.667,97	1.729,74	1.791,52	1.853,30
	II	1.606,20	1.667,97	1.729,74	1.791,52	1.853,30	1.915,08	1.976,85	2.038,62	2.100,41	2.162,18	2.223,95
	III	1.729,74	1.791,52	1.853,30	1.915,08	1.976,85	2.038,62	2.100,41	2.162,18	2.223,95	2.285,74	2.347,51
	IV	1.976,85	2.038,62	2.100,41	2.162,18	2.223,95	2.285,74	2.347,51	2.409,29	2.471,06	2.532,85	2.594,62
	V	2.285,74	2.347,51	2.409,29	2.471,06	2.532,85	2.594,62	2.656,39	2.718,17	2.779,95	2.841,73	2.903,50

  

PEDAGOGO												
CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD	I	1.828,59	1.890,36	1.952,14	2.013,92	2.075,70	2.137,47	2.199,24	2.261,03	2.322,80	2.384,58	2.471,06
	II	1.952,14	2.013,92	2.075,70	2.137,47	2.199,24	2.261,03	2.322,80	2.384,58	2.446,35	2.508,13	2.569,91
	III	2.199,24	2.261,03	2.322,80	2.384,58	2.446,35	2.508,13	2.569,91	2.631,68	2.693,46	2.755,24	2.817,01
	IV	2.384,58	2.446,35	2.508,13	2.569,91	2.631,68	2.693,46	2.755,24	2.817,01	2.878,79	2.940,56	3.002,35